

FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO CONTRATO

UNIDADE: HOSPITAL DA MULHER **SETOR:** DIRETORIA
SOLICITANTE: LILIANE ARRUDA **GESTOR DO CONTRATO:** DR. JOERLY
SERVIÇO: PLANTÃO DE MÉDICO OBSTETRA TOCGINECOLOGISTA

APROVAÇÃO ASSESSORIA OPERACIONAL (AO): _____

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

CHECK LIST

- Solicitação da área demandante
- Proposta validada e assinada pelo setor solicitante e Superintendência Geral;
- Mapa de preços;
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é a mais vantajosa à Administração Pública;
- Termo de Homologação
- Minuta de contrato (se houver)

DESCRITIVO DO OBJETO CONTRATADO

Objeto contratado (serviço/produto adquirido): PLANTAO DE MEDICO OBSTETRA TOCGINECOLOGISTA

Valor do serviço/produto e forma de pagamento: R\$ 1.738,75 POR PLATÃO DE 12 HRS DIURNO DURANTE A SEMANA/ R\$ 1.738,75 POR PLATÃO DE 12 HRS NOTURNO DURANTE A SEMANA E R\$ 1.878,00 POR PLANTÃO DE 12HRS NOS FINAIS DE SEMANA./R\$ 3.696,75 PLANTÃO DE 24HRS DURANTE A SEMANA E R\$ 3.945,75 POR PLANTÃO DE 24HRS NOS FINAIS DE SEMANA.

Vigência: 12 meses

Data/Mês/Ano de início do contrato (prestação do serviço): (CONFIRMAR COM LILIANE)

Telefone, email e Contato do Contratado: rafaeldrodriguesalves@outlook.com.br / 81-99926-9090

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA: _____
DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO: _____

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

CRENDIMENTO PARA SERVIÇOS MÉDICOS

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos obstetras na especialidade de **TOCOGINECOLOGIA - para atendimento médico nos setores do Emergência Obstétrica, do Centro de Parto Normal/Pré-Parto e no Bloco Obstétrico, em regime de Plantão/12 horas e 24 horas, no Hospital da Mulher do Recife – HMR**, gerido pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

- Hospital da Mulher do Recife - HMR – BR101, Curado, S/N – Recife-PE

1. OBJETO

1.1 Visa o presente Processo de Contratação detalhar os elementos necessários à contratação de empresas para prestação de serviços médicos na área de obstetrícia e tocoginecologia, a fim de atender a demanda semanal de plantões de 12 horas, e de 24 horas, de segunda a domingo, na forma e nos valores descritos o Anexo I, para atender demanda da Emergência Obstétrica, do Centro de Parto Normal/Pré-parto e do Bloco Obstétrico da unidade de saúde do HMR.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, devendo conter:

- Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- Preço não superior ao descrito no Anexo I, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes a prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a

CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa.;

iv) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

v) Informar qual é a disponibilidade para executar plantões semanais de 12 horas ou de 24hs (diurno/noturno/final de semana).

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, bem como preços acima dos valores descritos no Anexo I, cabendo à Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, através dos e-mails contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas será realizada pelo Supervisor de Compras e pela Analista de Compras do HCP Gestão. Serão credenciadas as empresas cujas propostas atendam aos requisitos técnicos contidos no presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao preço e a disponibilidade para executar os plantões, conforme o Anexo 1 e a necessidade da escala gerenciada pela CONTRATANTE.

3. DO SERVIÇO

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

3.2 O pagamento será realizado mediante efetiva produção do serviço contratado e o valor total será calculado conforme o tipo e a quantidade de plantões executados pela empresa Contratada e atestados pela coordenação médica da Contratante.

3.3. Os tipos e valores de cada plantão estão descritos no Anexo I.

3.5. Os profissionais médicos da empresa contratada deverão atuar na emergência obstétrica, no Centro de Parto Normal/Pré-parto e no Bloco Obstétrico do HMR.

3.6. É de responsabilidade da gestão do Hospital da Mulher do Recife - HMR, organizar o serviço e as escalas médicas, determinando o local/setor de atendimento em cada plantão, conforme descrito no item 3.5, acima, de acordo com as necessidades da unidade.

3.7. A CONTRATANTE deverá a organizar as escalas médicas conforme a necessidade do serviço, comunicando a CONTRATADA com antecedência de, no mínimo, 5 (dias) dias corridos, os horários de atendimento disponibilizados.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas no respectivo conselho de fiscalização da atividade profissional.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Serão aceitas as propostas que atendam aos critérios de qualificação, cuja disponibilidade para o serviço informada na proposta atenda à necessidade da CONTRATANTE e os valores ofertados estejam de acordo com os montantes descritos no Anexo I, enquanto estiver vigente o presente credenciamento.

6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, o HMR– Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observando a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde HMR – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde do HMR, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

7.4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para executarem os serviços contratados, na área de tocoginecologia.

7.5 Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Diretor Médico e validada pelo Diretor Administrativo Financeiro do HMR, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

9.2 Os valores unitários são aqueles descritos no Anexo 1 do presente Termo e a composição do saldo a pagar em cada mês, será realizada conforme a quantidade executada pela CONTRATADA, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18 e o Decreto Municipal nº 27.627/2013, que institui o Código de Ética Municipal do Servidor da Prefeitura do Recife.

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A critério da unidade de saúde HMR e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada a sua efetivação.

11.2 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail recepcao.gerenciageral@hmr.org.br

11.3 A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos procedimentos médicos descritos no presente termo, no objeto do respectivo contrato e seus eventuais aditivos.

11.4 O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

12. DAS SANÇÕES

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exige a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde Hospital da Mulher do Recife – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.



12.5 Na hipótese da CONTRATADA, ou dos médicos por ela indicados, descumprirem os horários de início e término dos plantões, conforme determinado na escala médica, organizada pela contratante, estará sujeita à aplicação das sanções adiante discriminadas, respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

12.6 No caso de atrasos de 15 (quinze) e 60 (sessenta) minutos, na chegada do plantão, ou na saída antecipada do turno, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

12.6.1. Notificação, por escrito, de descumprimento contratual, a ser aplicada única e exclusivamente na 1ª (primeira) ocorrência;

12.6.2. Multa correspondente ao valor unitário bruto do plantão vigente à época do fato, a ser multiplicado pelo número total de atrasos ocorridos, inclusive os que tenham recebido a notificação prevista no item 12.6.1, acima;

12.6.3. Desconto total no valor pago pelo plantão na saída antecipada.

13. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

13.1 A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e a Prefeitura do Recife, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os serviços contratados serão executados por meio de plantão/12 horas, diurno e noturno, inclusive nos finais de semana, bem como plantão de 24 horas, de acordo com as escalas organizadas pela Contratante.

14.2. O número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por plantão, conforme descrito no Anexo I.

14.4. Cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com o devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica, prezando pela sua clareza e objetividade.

14.5. Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na Unidade tipo **A1**.

14.6. Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, , independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que estará previsto em CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.7. Encaminhar à CONTRATANTE, para aprovação, até o dia 05 (cinco) do mês anterior à prestação do serviço e o cronograma de atedimento para o mês seguinte, considerando a quantidade máxima de atendimentos por turno e excluindo dias de feriado do cronograma. Na hipótese de alteração desse cronograma, assume a CONTRATADA a responsabilidade de comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias, também para aprovação.

14.8. Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, mesmo que injustificada, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções de modo satisfatório. no cumprimento da prestação do serviço.

14.9. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

14.10. Zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sobe seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos caudados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

Hospital da Mulher do Recife – Recife-PE, 08 de fevereiro de 2022.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC/HCP GESTÃO



ANEXO 1

Abaixo seguem os valores para o cumprimento de plantões semanais de 12 horas, nos setores: Emergência Obstétrica, Centro de Parto Normal/Pré-parto e/ou Bloco Obstétrico, do Hospital da Mulher do Recife.

PROFISSIONAL	Carga Horária	Remuneração
Médico	Plantão 12 horas diurno (dias úteis)	R\$1.738,75
Médico	Plantão 12 horas noturno (dias úteis)	R\$1.738,75
Médico	Plantão 12 horas finais de semana	R\$1.878,00
Médico	Plantão 24 horas (dias úteis)	R\$3.696,75
Médico	Plantão 24 horas FDS	R\$3.945,75

Solicitação: 7739
 Solicitante: LILIANE ARRUDA
 Setor: 4 DIRETORIA GERAL
 Motivo: 12 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solic.: 17/03/2022 Data Máxima: 30/04/2022
 Data da Impressão:
 Situação: AUTORIZADA

--

Obs: Solicitamos a cotação de preços dos produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10272 SERVIÇO MEDICO OBSTETRA TOCGINECOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO TOCGINECOLOGISTA OBSTETRA EM FORMATO DE PLANTÃO PARA ATUAR NA EMERGÊNCIA DO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE RAFAEL DE OLIVEIRA RODRIGUES			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
	PLANTÃO 12 HRS DIURNO R\$1.738,75									
	PLANTÃO 12 HRS NOTURNO R\$ 1.738,75									
	PLANTÃO 12 HRS FIM DE SEMANA R\$ 1.878,00									
	PLANTÃO 24 HRS DIAS ÚTEIS R\$ 3.696,75									
	PLANTÃO 24 HRS FIM DE SEMANA R\$ 3.945,75									

	Data	Valor Total	Emissor
	18 de Março de 2022	0,00	
	Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)		

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 7739 Num Processo:

Serviço	Fornecedor	RAFAEL DE OLIVEIRA
10272 SERVICO MEDICO OBSTETRA TOCO		12.998,00*
Condição Pagamento Validade		30 DIAS 09/04/2022

Seleção para plantões Ginecologia

De Rafael de Oliveira Rodrigues Alves <rafaelrodriguesalves@outlook.com.br>
Para contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br <contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br>
Data 2022-03-11 12:01

Segue em anexo a solicitação.

RAFAEL DE OLIVEIRA RODRIGUES ALVES SERVICOS MEDICOS

CNPJ: 43.976.644/0001-22

Endereço: Av Republica do Libano, 251 Toree 1 sala 2506 cxpst 579

Eu, **RAFAEL DE OLIVEIRA RODRIGUES ALVES**, responsável pelo CNPJ 43.976.644/0001-22, apresento intenção de participar do processo de seleção para os plantões abaixo, conforme anexo do edital.

Abaixo seguem os valores para o cumprimento de plantões semanais de 12 horas, nos setores: Emergência Obstétrica, Centro de Parto Normal/Pré-parto e/ou Bloco Obstétrico, do Hospital da Mulher do Recife.

PROFISSIONAL	Carga Horária	Remuneração
Médico	Plantão 12 horas diurno (dias úteis)	R\$1.738,75
Médico	Plantão 12 horas noturno (dias úteis)	R\$1.738,75
Médico	Plantão 12 horas finais de semana	R\$1.878,00
Médico	Plantão 24 horas (dias úteis)	R\$3.696,75
Médico	Plantão 24 horas FDS	R\$3.945,75

Recife, 09 de março de 2022

RAFAEL DE OLIVEIRA RODRIGUES ALVES SERVICOS MEDICOS

CNPJ: 43.976.644/0001-22

Enviado do meu iPhone



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.976.644/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/2021
NOME EMPRESARIAL RAFAEL DE OLIVEIRA RODRIGUES ALVES SERVICOS MEDICOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV REPUBLICA DO LIBANO	NÚMERO 251	COMPLEMENTO SALA 2506 TORRE A CXPST 579
CEP 51.110-160	BAIRRO/DISTRITO PINA	MUNICÍPIO RECIFE
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@CAVILANO.COM.BR	TELEFONE (81) 3072-9501	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/03/2022** às **11:42:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ord. Compra: 14619 Solicitação: 7739 Solic: DIRETORIA GERAL
Nº Processo: Situação: AUTORIZADA Dt Ord. Compra: 22/03/2022
Fornecedor: 7541 RAFAEL DE OLIVEIRA - RAFAEL DE OLIVEIRA RODRIGUES ALVES SERVICOS MEDICOS
CNPJ/CPF: 43.976.644/0001-22 Insc Est.:
Endereço: REPUBLICA DO LIBANO Nr.: 251 Compl.:
Bairro: PINA Cep: 51110160
Cidade: RECIFE UF: PE Conta: - Agência: - Banco:
Contato(s):
Telefone Comercial : (81) 3072-9501
E-Mail : CONTABILIDADE@CAVILANO.COM.BR

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
Endereço: BR-101 Nº 485 CNPJ: 10.894.988/0004-86
Cidade: RECIFE Insc. Est.:
Bairro: CURADO Fone/Fax: 20110100 -
Responsável: JULIANA.LUDMILA CEP: 50780627 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pgto.: 7 Desc. Condição de Pgto.: 30 DIAS
Período p/ Entrega: 21/04/2022 à 23/04/2022 R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10272 SERVICO MEDICO OBSTETRA TOCOGINECOLOGISTA	0,00	0,00	0,00	0,00	12.998,00
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO TOCOGINECOLOGISTA OBSTETRA EM FORMATO DE PLANTÃO PARA ATUAR NA EMERGÊNCIA DO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE RAFAEL DE OLIVEIRA RODRIGUES					
PLANTÃO 12 HRS DIURNO R\$1.738,75					
PLANTÃO 12 HRS NOTURNO R\$ 1.738,75					
PLANTÃO 12 HRS FIM DE SEMANA R\$ 1.878,00					
PLANTÃO 24 HRS DIAS ÚTEIS R\$ 3.696,75					
PLANTÃO 24 HRS FIM DE SEMANA R\$ 3.945,75					
TOTAL DA OC R\$ 12.998,00 - REFERENTE A UM PLANTÃO DOS DESCRITOS ACIMA. NO EENTANTO O PAGAMENTO SERÁ DE ACORDO COM OS PLANTÕES EXECUTADOS NO MÊS.					
		0,00		0,00	12.998,00
				Total dos Serviços(+):	12.998,00
				Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+):	0,00
				Valor Total do ICMS(+):	0,00
				Valor dos Descontos(-):	0,00
				Valor Outros (+):	0,00
				Valor Total (=):	12.998,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
_____	_____	_____	_____
Data	Data	Data	Data

NOTA EXPLICATIVA SC 7739

Informamos que no dia 10 de Fevereiro de 2022 foi divulgado nas redes sociais do HCP GESTÃO (site, instagram) o processo de credenciamento para serviços médicos Obstetras Tocoginecologista em regime de plantão no Hospital da Mulher do Recife, objeto do Processo de Seleção nº 7739.

Até a presente data recebemos o credenciamento de 4 empresas, onde uma foi desclassificada (Lídera Saúde) por apresentar valores inferiores ao proposto no termo, conforme descrito no item 5.1 da especificação.

No dia 15/02 a empresa RC Gestão apresentou proposta de acordo com o anexo 1 especificado no termo.

No dia 15/02 a empresa Senna Serviços apresentou proposta de acordo com o anexo 1 especificado no termo.

No dia 09/03 a empresa Rafael de Oliveira Rodrigues Alves apresentou proposta de acordo com o anexo 1 especificado no termo.

É sabido que como se trata de um credenciamento para serviços médicos, não se faz necessário ter a apresentação de 3 propostas e que o critério de julgamento está baseado na qualificação e disponibilidade do prestador.

Desta feita, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando a empresa RAFAEL OLIVEIRA RODRIGUES ALVES, CNPJ nº 43.976.644/0001/22.


Juliana Luana de Silva
Analista de Gestão
Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer